

# **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.808, DE 2001**

Institui o Fundo de Desenvolvimento Social, Científico e Tecnológico do Estado do Maranhão.

**Autor:** Deputado CESAR BANDEIRA

**Relator:** Deputado FRANCISTÔNIO PINTO

### **I - RELATÓRIO**

O ilustre Deputado Cesar Bandeira apresentou o projeto de lei em exame com o objetivo de criar o Fundo de Desenvolvimento Social, Científico e Tecnológico do Estado do Maranhão. A receita do Fundo será constituída por quinze por cento das receitas externas arrecadadas nos contratos de prestação de serviços pelo Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, localizado município de Alcântara – MA.

O Fundo aplicará os recursos unicamente no Estado do Maranhão, sendo um terço em assistência social e dois terços em ciência e tecnologia, em áreas geográficas e técnicas relacionadas às atividades do Centro de Lançamento de Alcântara.

O autor, em sua justificação, diz que o CLA deve dar especial atenção às populações envolvidas e à ciência e tecnologia, no estado do Maranhão, e que a criação do fundo visa atingir estes objetivos.

No prazo regulamentar não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II - VOTO DO RELATOR

Tem toda a razão o nobre Deputado Cesar Bandeira. A verdade é que a criação do Centro de Lançamento de Alcântara, até agora pouco ou nenhum benefício trouxe à população do Estado do Maranhão e, especialmente, à do Município de Alcântara. Pelo contrário, a população da área ocupada pelo CLA só teve prejuízos, já que precisou ser deslocada da área original que ocupava, à beira mar.

Com isto, e apesar de todo a atenção do governo, especialmente após a interferência dos Deputados desta Comissão, que construiu casas e vilas para os habitantes, criou-se uma série de problemas sociais. Com a mudança, os habitantes originais tiveram que se transformar de pescadores em agricultores, o que envolve uma série de mudanças de hábitos, de trabalho e de cultura, mudanças estas nada fáceis e nem sempre possíveis.

Entendemos que a iniciativa do Deputado Cesar Bandeira, ao propor a criação de um fundo e a ele destinando quinze por cento dos recursos externos que vierem a ser obtidos com a prestação de serviços pelo CLA, cria um programa permanente de assistência social às populações envolvidas e, ao mesmo tempo procura desenvolver a pesquisa em ciência e tecnologia no Estado do Maranhão, em áreas técnicas relacionadas com as atividades do Centro de Lançamento de Alcântara.

Este tipo de iniciativa não é absolutamente novidade no mundo. A França, quando criou o Centro de Lançamento na Guiana Francesa, também destinou uma série de recursos para a assistência às populações locais a fim de que estas pudessesem se beneficiar-se com mais rapidez dos investimentos e das receitas envolvidas com as atividades daquele Centro.

Julgamos necessário, apenas, efetuar uma pequena correção no inciso I do artigo 5º do projeto, já que o CLA não é subordinado à Agência Espacial Brasileira, mas ao Comando da Aeronáutica, motivo pelo qual apresentamos uma emenda de Relator.

Por estes motivos, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.808, de 2001 e pela aprovação da Emenda anexa.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

Deputado FRANCISTÔNIO PINTO  
Relator

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

## **PROJETO DE LEI N° 5.808, DE 2001**

Institui o Fundo de Desenvolvimento Social, Científico e Tecnológico do Estado do Maranhão.

## **EMENDA**

Dê-se ao inciso I do art. 5º do projeto a seguinte redação:

"Art. ° .....

*I – quinze por cento das receitas externas arrecadadas em contratos de prestação de serviços pelo Centro de Lançamento de Alcântara - CLA."*

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2001.

**Deputado FRANCISTÔNIO PINTO**